



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2013 – SEED/SUED/SUDE

Orienta a matrícula nas instituições de ensino da rede estadual, Escolas de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial e escolas conveniadas, para o ano letivo de 2014.

A Superintendente da Educação e o Superintendente de Desenvolvimento Educacional, no uso das atribuições, e considerando:

- △ o disposto nos artigos 205, 206 e 208, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- △ o disposto no artigo 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- △ o disposto nos artigos 53 e 54, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;
- △ o exposto na Constituição do Estado do Paraná, que define a Política de garantir à população paranaense o acesso à Educação Básica;
- △ as Deliberações Nº. 09/01, 02/03, 03/06, 02/07, 03/07 e 05/10 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- △ os Pareceres Nº. 108/10 e 407/11 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- △ a Resolução Nº. 04/10 do Conselho Nacional de Educação;
- △ a Resolução Nº. 4527/11 do Gabinete do Secretário/SEED, que fixa o número de alunos para efeito de composição de turmas na rede estadual;
- △ a Resolução Nº. 777/2013 do Gabinete do Secretário/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
- △ o Parecer Nº. 01/09 do Conselho Estadual de Educação e a Instrução Conjunta Nº. 02/10 SEED/SUED/DAE e Orientação Pedagógica Nº. 01/10 da SEED/DEDI;
- △ a necessidade de orientar a Matrícula em todas as Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica, em parceria com a Rede Municipal de Ensino.

PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2014

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressaltando a importância do trabalho conjunto entre as redes estadual e municipal de ensino, considerando as especificidades de cada município e região do Estado, bem como atendendo às solicitações das comunidades locais, com observância a legislação vigente, o processo de matrículas para o ano letivo de 2014 contará com a participação e o diálogo entre os Núcleos Regionais da Educação – NREs, os diretores e secretários das instituições de ensino estaduais, as secretarias municipais de educação - SMEs, e a Secretaria de Estado da Educação – SEED.

1 11



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

2. CHAMADA ESCOLAR

A Campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria de Estado da Educação em abrangência estadual, reforçada pelos Núcleos Regionais da Educação e pelas secretarias municipais de educação, em abrangência municipal, será realizada a partir de 02 de setembro de 2013. A divulgação deve contemplar orientações respeitando o contido na presente Instrução.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Identidade – RG;
- b) Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF, para maiores de 16 anos e alunos da Educação Profissional;
- c) Carteira de Vacinação (exclusivamente para a educação infantil);
- d) Fatura da concessionária de energia elétrica atualizada;
- e) Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da instituição de origem ou Declaração de escolaridade emitida pelo Sistema SERE;
- f) Carta Matrícula (conforme definição de recebimento de Carta do item 6.3).

4. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

4.1 Nas instituições de ensino, que ofertam a mesma série em mais de um turno, e nas quais a demanda de alunos para um dos turnos for maior que o número de vagas disponíveis, primeiramente será confirmado o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2014, sem definição de turno. Posteriormente serão considerados os seguintes critérios para distribuição de vagas por turno:

- a) aluno trabalhador, mediante apresentação da Carteira de Trabalho, do contrato da empresa onde o mesmo é aprendiz ou estagiário, ou Declaração do empregador, contendo CPF ou CNPJ e turno de trabalho;
- b) aluno usuário de transporte escolar gratuito, comprovadamente sem vaga em instituição próxima de sua residência, atendendo a Resolução Nº. 777/2013 – GS/SEED com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
- c) aluno em tratamento hospitalar contínuo, ou que utilize os serviços de Atendimento Especializado da Rede de Escolarização Hospitalar ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);
- d) aluno que frequenta em outro turno os serviços de apoio especializado complementar e suplementar, com matrícula em Sala de Recursos ou Centros de Atendimento Especializado;
- e) idade do aluno (a menor idade considerando o turno diurno e noturno);
- f) irmão matriculado na escola no mesmo turno;

2 11



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

g) aluno em situação de risco;

h) outro critério definido pelo Conselho Escolar, com parecer favorável do NRE.

4.2 As instituições de ensino não poderão utilizar o critério de ordem de chegada ou fila de espera para ocupação do turno.

5. REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e FORMAÇÃO DE DOCENTES

5.1 A rematrícula, para o ano letivo de 2014, dos alunos regularmente matriculados em 2013, deverá ocorrer nas séries ou anos de continuidade da rede estadual de educação básica, conforme critérios abaixo:

a) alunos de 4ª série/5º ano, de instituição estadual que oferta 4ª série/5º ano e 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, terão matrícula renovada para o 6º ano, independente do processo de matrícula;

b) alunos retidos na 4ª série do Ensino Fundamental, em instituição da rede estadual de ensino, que está cessando a oferta, deverão ser encaminhados para rematrícula na 4ª série ou 5º ano em instituição da rede municipal de ensino;

c) de **25 a 29 de novembro de 2013**, a mãe, pai ou responsável deverá comparecer na instituição de ensino para assinar a rematrícula do aluno para o ano letivo de 2014, sem garantia de vaga em turno de preferência (a distribuição dos alunos por turno será realizada conforme previsto no item 4). A instituição definirá a forma de contato com os pais dos alunos para efetivar o processo, sendo obrigatório o preenchimento e a assinatura do Formulário de Rematrícula. A rematrícula dos alunos no Sistema SERE será efetivada a partir da abertura do período letivo 2014, **de 19 de dezembro de 2013 a 20 de janeiro de 2014**;

d) os alunos com idade acima de 18 anos, matriculados na Educação Profissional, com organização curricular subsequente, também deverão proceder a rematrícula;

e) as instituições de ensino terão o prazo **de 02 a 06 de dezembro de 2013** para levantamento das vagas internas dos anos/séries de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas dos alunos que ainda não possuem vagas garantidas na rede estadual de ensino.

5.2 A atualização dos dados cadastrais dos alunos no sistema SERE será orientada pela Diretoria de Informações e Planejamento/SEED e efetivada em dois momentos: no mês de fevereiro e no mês de julho. No ato da atualização do cadastro torna-se obrigatória a entrega da fatura atualizada da concessionária de energia, do endereço residencial do aluno, a qual será utilizada para identificação das coordenadas do local de residência. Deverá também ser atualizada a necessidade do uso do transporte escolar pelo aluno, observando o atendimento da Resolução n.º 777/2013-GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar para a rede estadual de ensino.

3



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

6. MATRÍCULA INICIAL NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO

Critérios para direcionamento dos alunos para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio pelo Sistema de Matrículas Fluxo ou Georreferenciamento e para emissão de Carta Matrícula:

6.1 As instituições de ensino poderão optar pelo direcionamento por Fluxo ou Georreferenciamento, observando as seguintes condições:

a) o direcionamento por Fluxo ocorrerá preferencialmente quando a instituição de destino possuir vagas suficientes para recebimento da totalidade da demanda de alunos da instituição de origem;

b) a definição do direcionamento por Fluxo ou Georreferenciamento, deve considerar primeiramente o direcionamento dos alunos para o 6º ano do Ensino Fundamental e posteriormente os alunos para a 1ª série do ensino médio, visando atender primeiramente os alunos de menor idade;

c) nas instituições de ensino estaduais que ofertam o 6º ano do Ensino Fundamental em tempo integral, o direcionamento dos alunos será, preferencialmente, pelo sistema de Georreferenciamento. Caso haja vagas restantes a instituição deverá abrir cadastro de espera de vaga, seguindo o disposto no item 12.

6.2 Nos municípios onde existe uma única instituição estadual de ensino, não haverá emissão de Carta Matrícula para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela geração de relação nominal de alunos com direito a ingressar no 6º ano do Ensino Fundamental e os alunos do 9º ano serão direcionados por Fluxo para a 1ª série do Ensino Médio da mesma instituição de ensino.

6.3 Nos demais municípios serão seguidos os seguintes critérios:

a) alunos da rede municipal de ensino, concluintes da 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental, em instituição de ensino com dualidade administrativa, na qual a instituição estadual atenda a totalidade da demanda, serão direcionados preferencialmente, para o 6º ano da instituição estadual, pelo sistema de matrículas Fluxo, e receberão Carta Matrícula;

b) alunos da rede municipal de ensino, concluintes da 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental, em instituição de ensino com dualidade administrativa, na qual a instituição estadual não atenda, no 6º ano, a totalidade da demanda, serão direcionados pelo sistema de matrículas Fluxo ou Georreferenciamento, e receberão Carta Matrícula;

c) alunos da rede municipal de ensino, concluintes da 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental, em instituição de ensino sem dualidade administrativa, serão direcionados pelo sistema de matrículas Fluxo ou Georreferenciamento, e receberão Carta Matrícula;

d) alunos da rede municipal de ensino concluintes do 9º ano (nos municípios onde há oferta do 9º ano na rede municipal) serão direcionados pelo sistema de matrículas Fluxo ou

4



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Georreferenciamento e receberão Carta Matrícula;

e) alunos da rede estadual de ensino, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, em instituição estadual que oferta também o Ensino Médio, serão direcionados, preferencialmente, para a 1ª série do Ensino Médio na mesma instituição, pelo sistema de matrículas Fluxo, desde que haja disponibilidade de vaga para atendimento da demanda, e não receberão Carta Matrícula;

f) alunos da rede estadual de ensino, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, em instituição estadual que oferta também o Ensino Médio, e não atende a totalidade da demanda na 1ª série do Ensino Médio, serão direcionados pelo Sistema de Matrículas Georreferenciamento e receberão Carta Matrícula;

g) alunos da rede estadual de ensino, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, em instituição estadual que não oferta o ensino médio, serão direcionados pelo sistema de matrículas Fluxo ou Georreferenciamento e receberão Carta Matrícula.

6.4 Alunos da rede estadual de ensino, concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental, que manifestarem interesse pela 1ª série do Ensino Médio noturno, preencherão formulário próprio (anexo 6), a ser entregue na secretaria da instituição de ensino até o prazo máximo **de 13 de setembro de 2013**, para inserção da opção no sistema ABC, e receberão Carta Matrícula para o noturno.

6.5 Para todos os alunos, direcionados por Fluxo ou Georreferenciamento, o responsável ou o aluno maior de 18 anos deverá efetivar a matrícula no período de **02 a 06 de dezembro de 2013**. Caso a matrícula não seja confirmada, a vaga será disponibilizada para os alunos sem vaga garantida na rede estadual, no período de **09 a 13 de dezembro de 2013** e, seu nome será encaminhado ao Conselho Tutelar.

6.6 Mudança de endereço do aluno após carga de dados no sistema SERE.

Para os alunos direcionados para o 6º ano do Ensino Fundamental ou 1ª série do Ensino Médio que mudarem de endereço após a carga de dados no sistema SERE, e o aluno receber sua Carta Matrícula para instituição de ensino próxima do endereço anterior. O diretor da instituição de ensino, a qual for procurada pelo aluno/responsável, deverá:

a) verificar junto a direção da instituição de ensino mais próxima do endereço atual do aluno a existência de vaga, ou encaminhar o aluno ou mãe/pai/responsável ao Documentador/Coordenador Escolar ou ao NRE de sua jurisdição (no município de Curitiba, encaminhar aos Setores do NRE);

b) solicitar à instituição de destino, a Declaração de Existência de Vaga (**anexo 3**), via e-mail ou fax;

c) de posse da Declaração de Existência de Vaga o aluno ou mãe/pai/responsável será encaminhado à instituição onde será efetivada a matrícula, de acordo com o cronograma para matrículas iniciais.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

6.7 O aluno ou responsável que optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria de Estado da Educação, e de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção.

7. TRANSFERÊNCIA

7.1 Transferência de alunos entre instituições da rede estadual de ensino, no mesmo município. A transferência da matrícula, entre instituições da rede estadual de ensino, em qualquer série/modalidade de ensino regular e nas instituições de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, **somente ocorrerá, a partir de janeiro de 2014**, devendo o aluno ou mãe/pai/responsável, seguir procedimentos abaixo:

- a) procurar a instituição de destino e obter a Declaração de Existência de Vaga (**Anexo 3**);
- b) após procurar a instituição de origem e apresentar a Declaração de Existência de vaga, solicitar a transferência e assinar a Declaração de Desistência da Vaga (**Anexo 4**);
- h) retornar à instituição de destino, portando a transferência e demais documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme item 4 da presente Instrução.

7.2 Recebimento de transferência de alunos de outros Estados, Municípios ou da rede particular:

- a) os alunos oriundos de outros Estados, Municípios ou da rede particular, e que não possuam vaga garantida na rede estadual de ensino de determinado município, deverão procurar as instituições de ensino no período de **09 a 13 de dezembro de 2013**, para obtenção de vaga. Estes alunos têm prioridade de ocupação das vagas restantes, tanto nas séries de continuidade quanto nas séries/anos iniciais, pois não possuem vaga garantida na rede estadual de ensino do município no qual solicitarem vaga;
- b) caso a instituição procurada não possua vagas disponíveis cabe a direção da instituição, ao Documentador/Coordenador Escolar ao NRE (em Curitiba aos Setores) verificar a existência de vagas para atendimento a estes alunos.

8. MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

- a) A matrícula para o Ensino Fundamental e Médio, na EJA, se dará em qualquer época do ano letivo, desde que atendido o cronograma de oferta de disciplinas estabelecido pela instituição de ensino, e aprovado pela SEED.
- b) Para fins de transferência para a modalidade EJA a instituição de ensino de destino deverá emitir Declaração de Vaga, de acordo com a oferta das disciplinas estabelecidas no cronograma aprovado pela SEED, bem como a data de início e término das disciplinas, na organização coletiva.

6



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

9. MATRÍCULA INICIAL NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

- a) Os cursos de Educação Profissional Técnica, em Nível Médio, são ofertados na rede pública estadual nas formas de organização: integrada, subsequente e PROEJA, com possibilidade, para o ano de 2014, de oferta na forma concomitante.
- b) As matrículas da Educação Profissional seguirão a orientação conjunta nº 02/2013 – Diretoria de Informações e Planejamento e Departamento de Educação e Trabalho/SEED e cronograma (**Anexo 2**).
- c) Nos casos em que o número de alunos inscritos para as turmas iniciais ultrapassar o número de vagas, a instituição de ensino deverá iniciar os procedimentos de inscrição para o processo classificador.
- d) As orientações para o processo classificador constarão da Orientação Conjunta nº 02/2013 – Diretoria de Informações e Planejamento e Departamento de Educação e Trabalho/SEED e serão encaminhadas diretamente aos NREs e às instituições de ensino que ofertam cursos profissionalizantes.
- e) O aluno classificado para as turmas iniciais da Educação Profissional terá prazo para efetivar sua matrícula, conforme cronograma.

10. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

10.1 Matrícula nas instituições de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial:

- a) terão direito à matrícula nas instituições de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial, alunos que apresentam Deficiência Intelectual/Múltipla Deficiência, Deficiência Física Neuromotora associada à Deficiência Intelectual e/ou Múltipla, Transtornos Globais do Desenvolvimento, que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, apoio intenso e contínuo, bem como recursos pedagógicos diferenciados e adaptações curriculares significativas às quais o ensino comum não consiga prover, conforme Parecer Nº. 108/10 do Conselho Estadual de Educação;
- b) o responsável deverá efetuar a matrícula do aluno, no período de **02 a 06 de dezembro de 2013**, respeitando o cronograma de implantação gradativa desta modalidade de ensino;
- c) para a efetivação da matrícula na instituição de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, faz-se necessária, além da documentação descrita no item 3, desta Instrução Normativa, a avaliação multiprofissional de ingresso;
- d) para os alunos que após o processo de avaliação não forem considerados público alvo da instituição procurada pela família, será de responsabilidade da direção da instituição de ensino, equipe técnico-pedagógica, juntamente com os pais e equipe da Educação Especial e Inclusão Educacional do NRE, o encaminhamento e efetivação da matrícula em outra instituição de ensino, considerando a área de deficiência com maior comprometimento;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

e) para os alunos que após o processo de avaliação não tiverem comprovada a necessidade de Educação Especial, será de responsabilidade da direção da instituição, juntamente com os pais, a efetivação da matrícula no ensino regular.

f) A rematrícula nas instituições de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, ocorrerá **de 28 de outubro a 15 de novembro de 2013**.

10.2 Matrículas nos Serviços de Apoio Especializados na rede regular de ensino:

a) Sala de Recursos Multifuncional (SRM) - Tipo I:

- a matrícula de ingresso na SRM – tipo I – Áreas da Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos, poderá ser efetivada, mediante apresentação de parecer da avaliação psicoeducacional;
- a matrícula para os alunos egressos da SRM – tipo I – anos iniciais, poderá ser efetivada mediante documentação expedida pela escola de origem dos anos iniciais (cópia do relatório da avaliação psicoeducacional e cópia do último relatório pedagógico da SRM – tipo I);
- a orientação da matrícula na SRM – tipo I dar-se-á conforme informação nº. 439/2013 do DEEIN/SEED.

b) Sala de Recursos Multifuncional (SRM) - Tipo II e Centro de Atendimento Educacional Especializado para Deficientes Visuais (CAEDV):

- a matrícula de ingresso na SRM – tipo II – Área da Deficiência Visual, poderá ser efetivada por alunos que frequentam a Educação Básica, mediante apresentação de diagnóstico oftalmológico que comprove a deficiência visual e parecer da avaliação pedagógica de ingresso, realizada por professor especializado;
- a matrícula de ingresso no CAEDV e instituições especializadas na área visual, poderá ser efetivada por alunos que frequentam ou não a Educação Básica, mediante apresentação de diagnóstico oftalmológico que comprove a deficiência visual e parecer da avaliação pedagógica de ingresso realizada por professor especializado;
- a orientação da matrícula na SRM – tipo II e CAEDV, dar-se-á conforme informação nº. 459/2013 do DEEIN/SEED;
- a efetivação das matrículas nos Serviços Complementares e Suplementares serão em turno contrário ao da escolarização, conforme instruções específicas vigentes da SEED/SUED.

c) As matrículas no Centro de Apoio Especializado na área de Surdez (CAES – Instrução nº 002/2008) e instituições especializadas na área de surdez/deficiência auditiva (Informação nº 405/2013 – DEEIN/SEED) serão efetivadas mediante apresentação de exame audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total de 41 decibéis ou mais.

10.3 Em relação ao número de alunos a serem atendidos nas turmas da Educação Especial, deverá ser observado o disposto na Resolução N.º 4721/2011 – GS/SEED.

8



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

11. MATRÍCULA NO CELEM

A matrícula nos cursos ofertados no CELEM deverá ser realizada de acordo com as orientações e cronograma definidos pelo CELEM/DEB/SEED, os quais serão encaminhados aos Núcleos Regionais de Educação. Será de responsabilidade dos NREs a orientação e acompanhamento de todo o processo junto as instituições de ensino.

12. CADASTRO PARA ESPERA DE VAGA

O cadastro tem por objetivo otimizar as vagas da rede estadual de ensino, visando atendimento aos alunos que por motivos pessoais procuram vagas em instituição de ensino diferente daquela em que já possuem vaga garantida, devendo ser observado o descrito a seguir:

- a) a partir de **16 de dezembro de 2013**, a instituição de ensino poderá iniciar o cadastro dos alunos para a espera de vaga, emitindo comprovação de cadastramento para o aluno/responsável;
- b) o aluno/responsável que optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela em que está matriculado, e, neste caso, necessite de transporte escolar, ficará responsável pela sua locomoção;
- c) o cadastro deve conter as seguintes informações: nome do aluno, endereço, telefone para contato, e-mail e fatura da concessionária de energia elétrica atualizada;
- d) em janeiro de 2014, havendo disponibilidade de vagas a direção da instituição deverá comunicar aos alunos cadastrados;
- e) deverão ser observados os seguintes critérios na alocação das vagas disponíveis, sendo de responsabilidade da direção da instituição juntamente com o Conselho Escolar definir a ordem de prioridade dos mesmos:
 - aluno sem vaga garantida na rede estadual de ensino;
 - proximidade da residência até a escola;
 - alunos com necessidades educacionais especiais e em tratamento hospitalar contínuo;
 - idade do aluno (a menor idade);
 - proximidade do local de trabalho do aluno ou de pais/responsáveis, mediante comprovante;
 - irmão matriculado na escola;
 - aluno em situação de risco.

13 PLANEJAMENTO DAS MATRÍCULAS, AUTORIZAÇÃO/ABERTURA DE TURMAS NO SISTEMA SAE E MATRÍCULA DOS ALUNOS NO SISTEMA SERE

13.1 O planejamento das matrículas para o ano letivo de 2014, será efetivado, conforme descrito abaixo:

- a) o planejamento das turmas de continuidade do ensino fundamental, médio e profissional, será de responsabilidade da Diretoria de Informações e Planejamento/Coordenação de Gestão da Rede Física – DIPLAN/CGRF/SEED. Será executado no mês de agosto, tendo como base



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

os alunos matriculados no Sistema SERE, no ano letivo de 2013;

b) de **02 a 13 de setembro**, as equipes responsáveis pelas matrículas nos NREs, juntamente com os diretores das instituições de ensino estaduais, farão as reuniões técnicas para conferência do planejamento e apontamentos necessários. Ainda, no período de **02 a 13 de setembro**, com a colaboração das secretarias municipais de educação, serão definidos os direcionamentos para matrícula por Fluxo ou Georreferenciamento para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio. O planejamento e as definições de direcionamentos serão encaminhados à DIPLAN/CGRF;

c) as definições de direcionamento por Fluxo serão inseridas no Sistema ABC, e os NREs farão o direcionamento dos alunos para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série Ensino Médio;

d) posteriormente a DIPLAN/CGRF/SEED fará o direcionamento por Georreferenciamento;

e) a quantidade de alunos direcionados definirá o número de turmas a serem abertas para matrículas do 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série Ensino Médio;

f) a DIPLAN/CGRF revisará os dados de todas as turmas, implantando as turmas planejadas no Sistema SAE, **de 25 de novembro a 06 de dezembro**;

g) tendo como base os dados das turmas planejadas no Sistema SAE, ocorrerá a distribuição de aulas, conforme cronograma do GRHS;

h) ocorrerá importação de dados das turmas, do Sistema SAE para o Sistema SERE em **16 de dezembro de 2013**;

i) a abertura do período letivo para matrícula dos alunos no sistema SERE será em **19 de dezembro de 2013**, sendo que as instituições de ensino terão até **20 de janeiro de 2014** para efetivação da matrícula dos alunos no sistema SERE;

j) na data de **27 de janeiro de 2014** haverá importação dos dados dos alunos para o Sistema SAE, gerando a efetivação das turmas do Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional.

13.2 Estando aberto o período letivo 2014, as instituições de ensino efetivarão as matrículas no Sistema SERE, de acordo com os critérios para ocupação de turnos, (item 04 da presente Instrução), e observando as seguintes condições:

a) os alunos poderão ser distribuídos nas turmas autorizadas de cada série, observando que estas não fiquem com quantidade de alunos inferior ao número mínimo descrito na Resolução nº 4527/2011;

b) possuindo vagas, matricular os alunos que ainda não possuem vagas garantidas em outras instituições de ensino, podendo completar as turmas até o número máximo de alunos;

c) em regiões onde há falta de vagas, poderá haver necessidade de matricular alunos acima do previsto na Resolução nº. 4527/2011, a instituição de ensino deverá atender os alunos, evitando



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

que fiquem sem matrícula na rede estadual. A instituição de ensino também deverá atender as matrículas encaminhadas pelo NRE;

d) a instituição de ensino não deverá matricular alunos acima do estipulado na Resolução 4527/2011 para os casos de cadastro de espera de vagas por preferência pela instituição de ensino, ou em caso de preferência por turno. Caso matricule alunos acima do estipulado estará assumindo a responsabilidade de remanejar alunos entre turnos, ou ficar com turmas cujo número de alunos não atende a Resolução 4527/2011.

13.3 Quando houver necessidade de abertura de turmas além das planejadas no Sistema SAE, a partir de janeiro de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

a) as instituições de ensino deverão:

- preencher formulário próprio, conforme **anexo 8**, justificando a necessidade da abertura da turma;
- encaminhar ao NRE juntamente a relação nominal dos pretendentes à turma, na qual deverá conter: nome do aluno, CGM e instituição na qual estava matriculado ou para a qual recebeu a carta matrícula;

b) o NRE emitirá parecer e o encaminhará, via e-mail, à DIPLAN/CGRF, a qual analisará e emitirá parecer retornando resposta via e-mail ao NRE;

c) as instituições de ensino devem estar cientes que somente poderão matricular alunos no Sistema SAE em turmas já autorizadas no Sistema SAE, conforme consulta aos NREs;

d) para o Ensino Médio noturno deverá ser observado o índice de evasão do ano anterior, antes de solicitar abertura de novas turmas;

e) para o Ensino Fundamental noturno haverá autorização de turmas de continuidade, de acordo com a existência de demanda e índice de evasão do ano letivo de 2013. Não haverá abertura automática para as turmas iniciais, a instituição de ensino deverá, primeiramente, comprovar a demanda de alunos, seguindo o descrito no **item a**.

14 RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

- a) Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de vaga na rede estadual de ensino;
- b) Orientar sobre a possibilidade de transferência na rede estadual de ensino, em qualquer série/ano, conforme período previsto no Cronograma de Matrículas.
- c) Conferir a Carta Matrícula, verificando se o aluno que está de posse da Carta consta na relação nominal de alunos encaminhados à instituição de ensino.
- d) Enviar às famílias correspondência informativa sobre todos os procedimentos das matrículas para 2014.
- e) No ato da matrícula, dar conhecimento aos pais/responsáveis, dos dispositivos regimentais da instituição de ensino.
- f) Cadastrar e atualizar nos Sistemas SERE e SEJA – na matrícula e rematrícula - os alunos que



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED.

g) Planejar junto à Secretaria Municipal da Educação a oferta do transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino.

h) Informar à Secretaria Municipal de Educação a relação de alunos matriculados em atividades de contraturno, com dias e horários das atividades, por aluno, para o devido ajuste na oferta do transporte escolar.

i) Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula.

j) Planejar ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

k) Dispor dos meios de comunicação local para manter a comunidade informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários para o processo de matrícula.

l) Divulgar a Instrução de Matrícula à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de séries, turmas e turnos.

m) Dar visibilidade das informações contidas na presente Instrução, nos espaços físicos da escola e manter edital com informações a respeito do cronograma de matrículas (**Anexo 1**), número atualizado de vagas (por série/ano e turno) e horários de atendimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão admitidas a omissão de vagas e a recusa de alunos com Carta Matrícula, durante a vigência da mesma.

15.2 O ensino regular noturno será ofertado preferencialmente para o atendimento de alunos com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, embasado no disposto no art. 227, § 3º, inciso 1, e do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Deverá ser registrada a anuência dos pais ou responsáveis, por meio de Declaração (Anexo 07), a qual será anexada à pasta individual do aluno.

15.3 Não será admitida a omissão de vagas e/ou recusa de alunos com deficiência, quando não houver necessidade do devido encaminhamento para outra instituição de ensino especializada.

15.4 A utilização do nome social poderá ser solicitada pelos estudantes maiores de 18 anos no ato da matrícula.

15.5 As Instituições de Ensino encaminharão ao Conselho Tutelar, até o dia **16 de dezembro de 2013**, relação nominal de alunos que não efetivaram a matrícula dentro do prazo previsto. A referida relação deverá conter nome completo do aluno e Código Geral de Matrícula-CGM do Sistema SERE.

15.6 As instituições de ensino também encaminharão ao NRE, até o dia **16 de dezembro de 2013**, a relação nominal de alunos que não efetivaram a matrícula dentro do prazo previsto, que consolidará e enviará à Diretoria de Informações e Planejamento/SEED com o intuito de identificar a efetivação da matrícula no Sistema SERE. A relação de alunos cuja matrícula não foi efetivada será encaminhada à Coordenação de Gestão Escolar da Diretoria de Políticas e Programas Educacionais/SEED para as providências necessárias junto ao Ministério Público.

12



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

15.7 Caberá aos NREs e às instituições de ensino a orientação e o cumprimento das determinações legais da presente Instrução.

16 Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela Superintendência da Educação e Superintendência de Desenvolvimento Educacional.

Curitiba, 30 de agosto de 2013.

Assinatura manuscrita de Eliane Terezinha Vieira Rocha.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Assinatura manuscrita de Jaime Sunye Neto.

Jaime Sunye Neto
Superintendente de Desenvolvimento
Educacional

Assinatura manuscrita no canto inferior direito da página.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANEXO 1

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2014

DATA	ASSUNTO
02/09/2013	Início da campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para 2014.
09 a 13/09/2013	Preenchimento do Formulário de opção para o Ensino Médio Noturno - Alunos de 9º ano do Ensino Fundamental.
28/10 a 15/11	Rematrícula nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial
25 a 29/11/2013	Rematrícula para alunos de Ensino Fundamental, Médio e Educação Profissional – Integrado e Subsequente.
02 a 06/12/2013	Levantamento das vagas internas das séries/anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas.
04 a 22/11/2013	Impressão das Cartas Matrícula pelos NREs.
25 a 29/11/2013	Entrega da Carta Matrícula aos alunos de 4ª série, 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental, das redes municipal e estadual de ensino.
02 a 06/12/2013	Efetivação de matrícula para os alunos do 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino Médio e nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.
09 a 13/12/2013	Matrícula para alunos de todas as séries/anos/modalidades de ensino, egressos e provenientes de outras Redes de Ensino, de outros Municípios ou Estados.
16/12/2013	Início do cadastramento para espera de vaga escolar.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

ANEXO 2

CRONOGRAMA DO PROCESSO CLASSIFICADOR PARA CURSOS TÉCNICOS

DATA	ASSUNTO
02/09 a 13/09/2013	Divulgação via WEB, rádios, jornais e pelas próprias instituições de ensino.
16 a 20/09/2013	1ª Fase: inscrições para os cursos ofertados na Educação Profissional.
23 a 27/09/2013	2ª Fase: pré-classificação dos candidatos.
04/10/2013	Divulgação dos alunos pré-classificados.
07 a 11/10/2013	3ª Fase: entrevista e classificação.
18/10/2013	Divulgação dos alunos classificados.
18/10/2013	Geração do arquivo contendo os alunos classificados, de acordo com o número de vagas, para carga na Base Central-SERE/ABC.
19/12/2013	Início das matrículas dos selecionados, de acordo com o número de vagas, para cursos técnicos (nível médio) e Formação de Docentes.


115



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANEXO 3

MODELO - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGA

DATA: ____/____/____ RESPONSÁVEL: _____
(Cabeçalho da Instituição)

Sr.(a). _____
(Nome do responsável do aluno)

Em resposta à consulta realizada pelo(a) (nome do aluno e CGM) , declaramos, para os devidos fins, que existe a disponibilidade de vaga no(a) (ano/série) no(a) (nome da Instituição).

Lembramos que a vaga estará disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, período no qual o pretendente à matrícula ou seu responsável deverá confirmar matrícula, apresentando todos os documentos necessários.

Após este prazo, não mais haverá garantia de vaga.

Município, ____ de _____ de 20____.

(assinatura e carimbo da Direção da Instituição)

Documentos necessários:

Certidão de Nascimento ou RG, CPF (alunos maiores de 16 anos), comprovante de residência e fatura da concessionária de energia atualizada; Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da escola de origem ou Declaração de escolaridade emitida pelo SERE.

Obs. Preencher todos os campos atualizando os dados do aluno.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

ANEXO 4

MODELO - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

(Cabeçalho da Instituição)

Eu, (nome do responsável), declaro que o(a) (nome do aluno e CGM), com matrícula (vaga) assegurada no(a) (ano/série) do(a) (nome da Instituição), desisto da mesma por motivo de transferência.

A partir deste momento, a vaga fica disponível à Instituição para receber nova matrícula.

Município, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e RG do responsável



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

**ANEXO 5
MODELO - CARTA MATRÍCULA 2014**

Caros Pais/Responsáveis

Seu (sua) filho(a) <<Nome do Aluno>>, << CGM do aluno>> matriculado(a) na 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental do(a) <<Instituição de Origem>>, em 2013, tem a vaga assegurada no 6º ano do Ensino Fundamental no(a) <<Instituição de destino>> para o Ano Letivo 2014, caso seja aprovado(a) na série/ano que cursa atualmente.

É necessário o comparecimento dos pais ou responsáveis pelo aluno no(a) << Instituição de destino>>, no período de 02 de dezembro de 2013 a 06 de dezembro de 2013 para que seja confirmada a garantia da vaga apresentando os seguintes documentos:

- Esta Carta Matrícula;

Certidão de nascimento ou RG de seu (sua) filho(a);

Fatura recente da concessionária de Energia Elétrica em nome dos pais ou responsáveis pelo aluno;

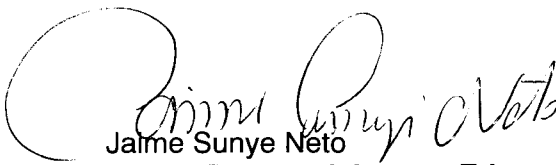
Comprovante complementar de endereço, junto com a fatura, contendo o mesmo endereço, caso o pai ou responsável não possua Fatura da Concessionária de Energia em seu nome.

Os alunos que não comparecerem no prazo previsto para efetivação da matrícula terão seus nomes encaminhados ao Conselho Tutelar do município, pela direção do(a) <<instituição de destino>>, sendo a vaga disponibilizada para outro aluno, a partir de 09 de dezembro de 2013.

Caso seu (sua) filho(a) seja retido(a) na mesma série/ano, terá sua vaga assegurada na instituição de ensino na qual está matriculado atualmente.

Em caso de dúvida, entrar em contato com a instituição de ensino indicada na presente Carta Matrícula.


Eliane Terezinha Rocha
Superintendente da Educação


Jaime Sunye Neto
Superintendente de Desenvolvimento Educacional


18



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANEXO 6

Matrícula 2014

Formulário de Opções para 1ª Série do Ensino Médio Noturno (Entregar na Secretaria da instituição de ensino até o prazo máximo de 13/09/2013)

(A SER PREENCHIDO PELO PAI OU RESPONSÁVEL)

Continuará o Ensino Médio na Rede Estadual: Sim () Não ()

Nome da instituição de ensino onde estuda: _____

Nome do Aluno _____

CGM _____

Data de nascimento __/__/____ (DD/MM/AAAA)

Nome completo da mãe ou responsável (sem abreviações): _____

Endereço do aluno:

Rua _____ nº _____ complemento _____

Bairro _____ CEP _____

Telefone res.() _____ com.() _____ celular:() _____

Conta de luz (código da concessionária) _____
(Preenchido pela instituição)

Indicar 3 opções para continuidade dos estudos na 1ª série do Ensino Médio, no período noturno, verificando se a instituição pretendida oferta o Ensino Médio no período noturno.

1ª OPÇÃO - O colégio é próximo a sua residência?

Sim () Não ()

Nome do Estabelecimento de Ensino _____ -

2ª OPÇÃO – A instituição é próxima de sua residência?

Sim () Não ()

Nome da Instituição de Ensino _____

3ª OPÇÃO – A instituição é próxima de sua residência?

Sim () Não ()



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Nome da instituição de ensino: _____

Responsável pelas informações do Cadastro

Nome legível _____ assinatura _____

Município, de de 20---.

Assinatura do funcionário da instituição de ensino



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANEXO 7

Matrícula 2014

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA MÃE/PAI OU RESPONSÁVEL PARA O ENSINO NOTURNO

Eu, **(nome da mãe/pai/responsável)**, declaro que o(a) **(nome do aluno e CGM)**, RG. **(nascido em)**, residente **(endereço)**, com vaga assegurada na **(série/ano)** do(a) **(nome da instituição)**, pelo motivo ----- estou ciente e concordo com a matrícula a ser efetivada no período noturno .

Município, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e RG do responsável



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ANEXO 8

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA REDE FÍSICA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE NOVAS TURMAS

NRE:	Código:
Município:	Código:
Instituição de ensino:	Código:

Solicitação:

Justificativa da instituição de ensino:

.....
Diretor
Res.....DOE

[Handwritten signature]
22 *[Handwritten mark]*



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Parecer do Núcleo Regional de Educação:

Este NRE é de parecer ao.....

....., ... de de 201...

.....
Chefe do NRE de